

O que há a dizer, como tudo o que é importante na vida, diz-se em poucas palavras. São elas: reconhecimento, reforma e imperativo nacional.

Reconhecimento antes do mais.

Reconhecimento pelo labor de todos quantos, sobre a iniciativa e liderança de V. Exa. Senhor Presidente, dedicaram oito meses de análise, ponderação e proposta à matéria candente da Jurisdição Financeira, ela própria inseparável da responsabilidade pela gestão da coisa pública na dimensão financeira e, por essa via, do Estado de Direito democrático, da constitucionalidade, da legalidade, da persecução do interesse público, da imparcialidade, da transparência, da justiça, da boa administração, da eficácia e da eficiência na vertente da receita como na da despesa pública.

Reforma é a segunda palavra que vos quero dirigir.

Reforma da lei de organização e processo do Tribunal de Contas. É certo, revisitada de modo circunscrito durante a sua vigência, mas decisivamente marcada pelo Portugal de há vinte e um anos. Um Portugal bem diferente como bem diversos eram a Europa e o Mundo. A própria evolução legislativa, subsequente, em áreas tão relevantes como a organização, o procedimento, a contratação, a responsabilidade civil e a jurisdição administrativas sempre imporia essa reforma. Mas mais urgente se torna ela por força da revisão da Lei de Enquadramento Orçamental e do sistema da normalização contabilística das administrações públicas. Uma e outro a merecerem adequada e rápida aplicação. Numa palavra, há que reformar uma lei com vinte e um anos e começar a fazê-lo quanto antes até a pensar na significativa competência de certificação da Conta Geral do Estado, esse crónico irmão pobre do Orçamento quase sempre menosprezado no seu alcance político por virtude de atrasos e de distanciamento de eleitores em relação a eleitos.

Imperativo nacional é a terceira e última palavra que vos deixo.

Os portugueses têm direito a exigir que o controlo da governação financeira da administração pública seja permanentemente revisto, aperfeiçoado, atualizado, reformado como garantia preventiva de comportamentos censuráveis, como garantia repressiva desses comportamentos. A

responsabilidade financeira ou pelo correto uso de recursos públicos – que resultam portanto do contributo de todos nós – vale por si mesma, mas vale ainda como dissuasora da responsabilidade civil e criminal. É pois um imperativo nacional repensar, renovar, modernizar um quadro legal concebido, acerca de um quarto de século. E concretizá-lo em conjunto com a Lei de Enquadramento Orçamental, o Sistema de Normalização Contabilística, os Estatutos dos eleitos locais, a Lei de Atribuições e Competências das Autarquias Locais e a Lei das Finanças Locais. Agora que vai avançar uma primeira fase da descentralização há que relacioná-la, também, com esta reforma do Tribunal de Contas. Eu sei que são já hoje muitos os reparos vindos da Administração Central, do Setor Empresarial Público, e sobretudo, de municípios e freguesias áquilo que é considerado um excesso de controlo, um demasiado zelo, uma insensibilidade por parte do Tribunal de Contas. Uma insensibilidade que da ótica dos reparos criaria constrangimentos ao tempo de resposta, e à própria substância dessa resposta às crescentes necessidades coletivas.

E admito que só se ganhará com diálogo e pedagogia que esbatam preocupações e incompreensões, mas uma realidade é certa: muito do que falhar no controlo pelo Tribunal de Contas traduzir-se-á, no momento imediato, em maior extensão da responsabilidade civil e da responsabilidade criminal, e sobretudo maior descredibilização das instituições.

Não esqueçamos, os portugueses veem o que consideram impunidade de muitos comportamentos reprováveis, ou descuidados, no uso de dinheiros públicos como resultado de mau funcionamento do regime da responsabilidade financeira, ou seja, insuficiente intervenção do Tribunal de Contas. Deixar ampliar tal juízo, justo ou injusto, é permitir que se mine a confiança nas instituições a começar na confiança no próprio Tribunal.

Cumprer distinguir entre a visão mirífica de que um só órgão pode resolver todos os problemas de um sistema administrativo ou de uma cultura cívica, visão esta que seria perigosamente autorreferencial do papel essencial que este órgão desempenha na afirmação do Estado de Direito democrático.

Cumprer portanto proporcionar-lhe os instrumentos para que não possa nunca ser encarado como ficando aquém da sua missão, da missão que decorre da Constituição, da missão que é exigida pelos portugueses.

Em suma, Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, contam V, Exas. com o empenho do Presidente da República na reforma da Lei Básica do Vosso funcionamento, essencial para o Estado de Direito democrático Português. Empenho esse, como sempre, em nome de Portugal.